CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 22 de novembro de 2005
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2005

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A TRANSFERIR VEÍCULO AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo local autorizado a transferir ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, o veículo de sua propriedade, de marca Ford, modelo Fiesta GL, chassi nº 9BFBSZFHAYB315252, de cor branca, fabricado em 2000, placa nº MTF 6446, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), de acordo com a portaria 022/2005.

Art. 2º - A transferência a que se refere o artigo anterior deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta lei, mediante termo de entrega e com a emissão do respectivo recibo, ficando a Prefeitura responsável pela regularização de toda a documentação junto ao DETRAN/ES.

Art. 3º - Caso se verifique o não cumprimento da condição estabelecida no artigo primeiro desta Lei, o bem transferido retornará imediatamente ao patrimônio da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 4º - Após concretizada a tradição do veículo discriminado no art. 1º, todos os encargos de natureza tributária e administrativa que venham a incidir sobre o bem aludido correrão por conta do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Continua...)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

(Continuação do Projeto de Resolução nº 009/2005)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário Rosalina Ribeiro Nunes, 16 de novembro de 2005.

MESA DIRETORA

JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
Presidente

ANGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vice-Presidente

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA
Secretário

MARCOS ADRIANO RAUTA
Tesoureiro

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade minimizar as dificuldades existentes na Prefeitura Municipal, que poderá dispor do veículo acima discriminado, com exclusividade, para melhor desempenhar a prestação de seus serviços em prol da Comunidade Leopoldinense.

Ante ao exposto, solicitamos aos Edis deste Parlamento Municipal, apoio no sentido de aprovar a proposição legislativa que ora se apresenta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 16 de Novembro de 2005
PROTOCOLISTA